

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

**OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA**

---

O81

Os direitos humanos na era tecnológica + Processo coletivo eletrônico [Recurso eletrônico online] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Bruno Ugoline, Vinícius Biagioni e Naony Sousa Costa Martins – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-791-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---

**skema**  
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL  
FOR BUSINESS

# IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

## OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA

---

### **Apresentação**

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business



# SEXUALIZAÇÃO FEMININA ATRAVÉS DA MANIPULAÇÃO ALGORÍTMICA. FEMALE SEXUALIZATION THROUGH ALGORITHMIC MANIPULATION

Fernanda Marques de Almeida <sup>1</sup>

## Resumo

A presente pesquisa aborda a temática atual da manipulação do algoritmo para a sexualização das mulheres nas principais redes sociais da atualidade. Com o intuito de compreender o funcionamento do algoritmo e da inteligência artificial, além de explorar a possibilidade de as mídias não serem tóxicas para as mulheres. Considerando que a estrutura patriarcal objetifica o público feminino através de aplicativos como o Instagram e o TikTok, o que, conseqüentemente, contribui para a perpetuação da cultura machista oriunda dos séculos passados e intensifica a luta feminista.

**Palavras-chave:** Algoritmo, Mulheres, Objetificação, Machismo

## Abstract/Resumen/Résumé

The current research approaches the correct issue of manipulation of the algorithm for the sexualization of women in today's main social networks. In order to understand the functioning of the algorithm and artificial intelligence, in addition to exploring the possibility that the media are not toxic to women. Considering that the patriarchal structure targets the female audience through applications such as Instagram and TikTok, which, consequently, contributes to the perpetuation of the sexist culture originating from past centuries and intensifies the feminist struggle.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Algorithm, Women, Objectification, Machismo

---

<sup>1</sup> Graduanda em direito, modalidade integral na escola superior dom Helder câmara

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O tema da presente pesquisa é a manipulação do algoritmo para a sexualização das mulheres nas redes sociais. Uma vez que a estrutura patriarcal e machista ainda vigente na sociedade brasileira e no mundo objetifica o público feminino, seja nas ruas ou através de aplicativos como o tiktok e o Instagram, considerando que são os principais meios de comunicação e interação digital da atualidade. Dessa forma, as plataformas são configuradas para determinar o conteúdo que é exibido para cada usuário com base no histórico de navegação, interações anteriores e interesses declarados no momento em que faz o login, ademais, o auxílio do fenômeno do Big Data que usa um grande volume de dados coletados através das redes sociais, rastreamento de sites, de máquina que são processados rapidamente para chegar a insights valiosos e tomar decisões acertadas sobre o usuário e obter retorno financeiro para a empresa. À vista disso, é possível associar tais fatos com a determinação de conteúdo que aparecem na foryou do usuário, pois se um tipo de vídeo, por exemplo, é pesquisado uma vez ele será encaminhado repetidas vezes, criando um padrão de interesse que é alimentado pelo algoritmo da rede.

Dessa forma, é válido ressaltar que grande parte do conteúdo de interesse dos usuários é relacionado a figura feminina, normalmente de forma erotizada, seja através das famosas dancinhas ou de vídeos de biquíni, por exemplo. Tornando, assim, a configuração do algoritmo prejudicial as mulheres, pois seus vídeos são enviados a mais pessoas, o que, conseqüentemente, contribui para a perpetuação da cultura machista oriunda dos séculos passados e intensifica a luta feminista, ainda em vigor, para a inserção da mulher no ambiente de trabalho, na política ou no futebol sem que seja menosprezada ou assediada.

Uma pergunta fundamental sobre o tema, é qual a responsabilidade jurídica que as redes sociais têm sobre o assunto e como é possível fazer a regulamentação do aplicativo para que o ambiente não seja tóxico para as mulheres?

Para finalizar, a pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-interpretativo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica.

## 2. OS VIESES ALGORÍTMICOS DAS REDES SOCIAIS

A revolução industrial e a globalização colaboraram para o desenvolvimento industrial e tecnológico que modificou a humanidade, permitindo a criação de satélites, computadores e a internet, por exemplo. Sabe-se, que a primeira rede social foi a Claasssmates.com, fundada em 1995, com o intuito de consertar amigos dos tempos de escolas que se separaram com o passar dos anos, atualmente, as mídias sociais também tem o intuito de unir pessoas, transmitir informação e conteúdo. Em 2009 o Brasil já ocupava o topo no ranking com maior tempo de navegação por usuário, quase 70 horas totais utilizando a internet, de acordo com a pesquisa realizada pela Nielsen Online (2009 apud IBOPE, 2009). Para efeito comparativo, em dezembro de 2022 a análise de “Tendências de Social Media 2023” determinou que os 131,5 milhões de usuários conectados ao Brasil passam 46 horas por mês navegando nas redes sociais, o que equivale a 356 bilhões de minutos.

Os dados anteriores conseguem demonstra a evolução tecnológica e sua integração gradativa no cotidiano das pessoas, entretanto, a grande novidade atual é a criação da inteligência artificial (IA), que de acordo com Gomes (2010), pode ser definida de quatro maneiras, quais sejam: 1- sistemas computacionais que emulam a mente humana; 2- sistemas computacionais que executam atividades como humanos; 3- sistemas computacionais com racionalidade semelhante aos humanos; 4- sistemas computacionais que executam ações racionais.

O livro de George F. Luger, sobre inteligência artificial e o aprendizado da máquina, torna conhecimento público que a comunidade adotou e implantou ferramentas probabilísticas para prever os fenômenos do mundo, os métodos bayesianos têm suporte a interpretação de novas experiências com base nas relações anteriores. Dessa forma, as plataformas são configuradas para determinar o conteúdo que é exibido para cada usuário com base no histórico de navegação, interações anteriores e interesses declarados no momento em que faz o login. Com o auxílio do fenômeno do Big Data que usa um grande volume de dados coletados através das redes sociais, rastreamento de sites e máquinas, é possível processá-los rapidamente para chegar a insights valiosos. Portanto, é plausível associar tais fatos com a determinação de conteúdo que aparecem na foryou do usuário, pois se um tipo de vídeo, por exemplo, é pesquisado uma vez ele será encaminhado repetidas vezes, criando um padrão de interesse que é alimentado pelo algoritmo da rede.



É impossível não reconhecer os benefícios da tecnologia baseada em inteligência artificial programada para reduzir a necessidade da presença humana em atividades fisicamente perigosas ou monótonas. Engloba também aspectos de transparência de configuração, isso significa ter um modelo algorítmico claro o suficiente para qualquer um compreender; além de preservar a privacidade de dados pessoais e, em teoria, tomar decisões justas.

Entretanto, justiça é um conceito relativo e individual, por isso o lado negativo da tecnologia chama atenção. Os resultados sugeridos pelo algoritmo, por ser codificado por seres humanos, podem refletir o preconceito dos desenvolvedores, disseminando a desigualdade de gênero, a homofobia ou o racismo. Outrossim, a espécie humana sente-se ameaçada diante ao domínio da máquina nas empresas, pois temem a perda dos empregos, além de não confiarem na legitimidade de suas decisões. Mesmo que cumprisse a constituição federal brasileira de 1988 ao pé da letra, em seu programa os valores estariam ausente, pois essa é uma capacidade inerente e única da espécie humana e é o que nos assemelha. Desse modo, a diretora jurídica da Localiza, Suzana Fagundes, afirma que para combater o viés inconsciente, ou seja, o comportamento comum e cotidiano, é necessário “ checar se os resultados sugeridos pelos algoritmos estão promovendo resultados indesejados”.

Um grande exemplo dessa interferência algorítmica e sua intrusão durante a navegação do usuário é diante da experiência de consumo online, quando a plataforma maneja a circulação de publicidades de acordo com o interesse do usuário e os dados coletados. Assim, durante o uso do aplicativo o indivíduo é bombardeado por propagandas que o direcionam ao ato de compra, conclusão feita a partir do diagrama de fluxo de navegação com intenção de compra da (CARVALHO, 2022)

### **3. INTERFERÊNCIA DO ALGORITMO PARA PERPETUAR A SEXUALIZAÇÃO DAS MULHERES ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS**

Os vieses do algoritmo trabalhados anteriormente explicitam como a inteligência artificial é capaz de espelhar o comportamento humano, prever tendências e influenciar os usuários da internet. Por isso, é válido questionar, se é possível manipular o algoritmo para estimular a compra de um determinado produto, porque o algoritmo não seria manipulado para sexualizar as mulheres nas redes sociais?

Uma vez que a estrutura patriarcal vigente há 2500 anos dividiu a sociedade com base nos sexos biológicos e “ as mulheres enquanto grupo, não eram vistas de

acordo com sua capacidade reprodutiva e sua sexualidade (LERNER, 1986), pois eram associadas à propriedade masculina e o embrião da sociedade patriarcal que conhecemos hoje”. A frase “lugar de mulher é na cozinha” e a concepção que a escola literária do romantismo do século XVIII sobre a figura feminina como um ser frágil, pura, emocionadas e educada para serem boas esposas, representam o pensamento social que perdurou por décadas. Por isso, a permissibilidade sobre o corpo feminino e a submissão aos desejos masculinos se tornou cotidiana e esperada, gerando a objetificação que é notória até hoje.

Ao longo dos séculos, diversas revoluções e revoltas que alteraram os paradigmas vigentes, o que abriu espaço para o público feminino se expor de maneira intelectual e política, exigindo os mesmos direitos e a mesma participação para tomar decisões sobre a sociedade e o sistema que os homens já possuíam, assim, foi possível exigir respeito ao corpo feminino e se imporem como mais do que um ser reprodutor. Apesar dos esforços, a mulher ainda é objetificada e sexualizada pela sociedade ainda machista, principalmente, através das redes sociais, seja através das danças reproduzidas no tiktok, fotos de biquíni ou o simplesmente fato de ser uma mulher. Tornando, assim, a configuração do algoritmo prejudicial às mulheres, pois seus vídeos são enviados a mais pessoas como um tópico objetificado, como se estivesse entre as categorias de enfoque: comida, empreendedorismo, viagens, animais e “mulheres”.

A objetificação do público feminino pode tornar o corpo suscetível a desrespeito por parte de alguns membros da sociedade, sem que isso pareça errado. É comum até mesmo a violência física sexual por parte dos homens para com as mulheres, seja no domicílio, no ambiente de trabalho ou em público, a partir disso é válido citar (ARTEMENKO; LOURENÇO; BRAGAGLIA, 2014), na qual argumentam que:

Sabe-se que os transportes públicos brasileiros vivem lotados, mas não se sabe que o público feminino é o que mais sofre com isso. Existem homens que aproveitam desses momentos para tirar certa vantagem do corpo feminino, que passa a ser, literalmente, um objeto em que se passa a mão ou usa quando dá vontade (ARTEMENKO; LOURENÇO; BRAGAGLIA, 2014).

É válido ressaltar que muitas vezes as mulheres são encorajadas a postar conteúdo sexualizado para obter mais seguidores e curtidas, perpetuando estereótipos prejudiciais ao gênero. É importante salientar o porquê da mulher pensar que só terá reconhecimento no aplicativo através da exposição, a resposta para isso está na valorização que a própria sociedade agrega a isso, ou seja, se os homens e mulheres da

comunidade, de forma geral e além dos usuários, repudiassem tal objetificação tais conteúdos não ganhariam tantas visualizações.

O artigo da Tainá Perrucci Toledo Machado, “quantos likes vale a vida de uma mulher?” trás legitimidade aos argumentos anteriores, pois a pesquisa envolvendo os artistas Ariana grande, Cristiano Ronaldo, Kylie Jenner, Dwayne Johnson, Kim Kardashian, Leo Messi, selena Gomez e Justin Bieber comprova que a representação do gênero masculino e feminino nas mídias sociais seguem os padrões das eras anteriores. Os homens pesquisados aparecem recorrentemente com uma postura imponente, forte e realizando atividades que realçam os músculos, enquanto as mulheres aparecem vulneráveis, infantis e inexpressivas. “Também não foi uma surpresa perceber que, no que tange à erotização, mulheres aparecem mais vezes de forma sensual do que homens.”

Comprovação desse incentivo é a erotização da criança e da adolescência. A cantora MC Melody, de 10 anos, lançou uma paródia da música "vai malandra" de Anitta que teve mais de 800 mil visualizações no YouTube em menos de 24 horas e 1,5 milhões no Facebook. Com um tom de humor gravou o clipe de “vai baranga” apenas de short e top em algumas cenas, usando bexigas no glúteo e imitando o andar da funkeira de 30 anos. Internautas analisam o vídeo sob a ótica positiva, por ensinar a importância de uma alimentação correta e exercícios físicos, mesmo que seja na praça pública, pois reconhecem que nem todos têm acesso a academia. Entretanto, a produção é majoritariamente negativa a imagem da menina, pois a sexualiza de forma precoce e expõe a mulher como fator central da produção, o que fica evidente no momento que é feita a substituição de mulheres pegando sol com biquínis de fita isolante por bonecas na mesma posição.

Melody, assim como milhares de crianças no ambiente virtual, é vítima de comentários pedófilos destacando partes do corpo da menina, e alguns homens chegam até mesmo a zombar com a possibilidade de serem presos por essas insinuações sexuais. Diante da Constituição Federal de 1988, ao menos, a Teoria da Proteção Integral dispõe que as crianças e adolescentes são sujeitos de direito e, portanto, merecem ser protegidas pelo Estado, pela sociedade e pela família (SILVA, 2013). Portanto, é vital que receba uma assistência digna considerando sua vulnerabilidade física e psicológica, considerando que é um ser humano em formação.

O movimento feminista atual contribui para a conscientização popular sobre a pauta e abre espaço para a autenticidade e liberdade feminina, se baseando no conceito de sororidade que é a união e a aliança entre mulheres, fundamentando na empatia e no

companheirismo, em busca de alcançar objetivos em comum. Incluindo a valorização intelectual, como propõe a personagem Cristina Yang que é uma médica da série grey's anatomy com a frase: “Ah, dane-se ‘bonita’. Eu sou brilhante. Se você quiser me elogiar, elogie meu cérebro”, com o intuito de ser vista como um ser humano racional não como um instrumento para saciar os interesses machistas e sexistas.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto acima, é possível afirmar que a inteligência artificial, apesar de ter inúmeros benefícios e ser um símbolo de evolução tecnológica, pode manipular usuários de aplicativos, induzir compras e propagar conteúdos específicos para obter mais visualizações e chegar a insights que geram lucro para as empresas em geral. Além de usar os dados que coleta para disseminar a figura feminina de forma intensa, rápida e pejorativa, através da sexualização de seus corpos ou da representação tradicional e pura atribuída ao gênero. Perpetuando a cultura machista e sexista ainda em vigor, dificultando, assim, a ascensão empresarial, a ampliação de sua participação na política e intensificando os casos de assédio e discriminação.

Entretanto, é possível alterar o cenário para evitar a discriminação e a sexualização das mulheres através das redes sociais. Desde que, por trás do desenvolvimento dos sistemas de IA e da gestão dos algoritmos, haja equipes que reflitam a própria pluralidade de que é formada a sociedade. Com o intuito de romper com os paradigmas atribuídos às moças e garantir a igualdade de gênero no país.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 01. Março 2023
- CARVALHO, Fernanda. Agenciamento algorítmico na experiência de consumo online. **Anais de Resumos Expandidos do Seminário Internacional de Pesquisas em Mídia e Processos Sociais**, [S.l.], v. 1, n. 5, nov. 2022. ISSN 2675-4169. Disponível em: <<http://midiaticom.org/anais/index.php/seminario-midiatizacao-resumos/article/view/1496>>. Acesso em: 21 fevereiro 2023.
- CHASE, JPMorgan. Big Data AWS Software Engineer II. Big Data AWS Software Engineer II , **Wilmington, NC**, p. 1, 16 dez. 2022. Disponível em: <https://builtin.com/job/engineer/big-data-aws-software-engineer-ii/1658698>. Acesso em: 11 abr. 2023.
- FACELI , KATTI et al. Inteligência artificial uma abordagem de aprendizado da máquina. 2. ed. [S. l.]: LTC, 2021. .

GOMES , Dennis. Inteligência artificial: conceitos e aplicações. Inteligência artificial: conceitos e aplicações. **Revista Olhar Científico** – Faculdades Associadas de Ariquemes, v. 01, p. 1-10, 2 ago. 2010. Disponível em:  
[https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/48312264/49-148-1-PB-libre.pdf?1472148785=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DInteligencia\\_Artificial\\_Conceitos\\_e\\_Apli.pdf&Expires=1683865822&Signature=bvqHBekBMDybNd-jhsFDCIxAfSpX0gK2TCaguabYzpipfLJUMLFBds8hqK~cdSsYfT3ykr5ApVOIwdgFJbeNFaPVPKVQdbJXcRfDymZw~htEZWs28qFzMceI0v14Ab0Yxb0UMvyjkxrOgNnthv0fAQWouLb1Hj4BWHGRk91zAH-OI5QyWHBFU4p2PGR4b48XHRndR5tKN0XEmF3xXVGrFkV8s65UTFoqIgr9wadoPC7jCRDinsY3YglXXG-DdwU8QPqNwXF1gBAdkPt2ODVeBJyIJKNGz~PZRS9XFByGiQUdI0hCaoQ8tfYrHXuFrP8ZFh~zwKjnrITK50tVNZ828g\\_\\_&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA](https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/48312264/49-148-1-PB-libre.pdf?1472148785=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DInteligencia_Artificial_Conceitos_e_Apli.pdf&Expires=1683865822&Signature=bvqHBekBMDybNd-jhsFDCIxAfSpX0gK2TCaguabYzpipfLJUMLFBds8hqK~cdSsYfT3ykr5ApVOIwdgFJbeNFaPVPKVQdbJXcRfDymZw~htEZWs28qFzMceI0v14Ab0Yxb0UMvyjkxrOgNnthv0fAQWouLb1Hj4BWHGRk91zAH-OI5QyWHBFU4p2PGR4b48XHRndR5tKN0XEmF3xXVGrFkV8s65UTFoqIgr9wadoPC7jCRDinsY3YglXXG-DdwU8QPqNwXF1gBAdkPt2ODVeBJyIJKNGz~PZRS9XFByGiQUdI0hCaoQ8tfYrHXuFrP8ZFh~zwKjnrITK50tVNZ828g__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA). Acesso em: 2 maio 2023.

GREY'S anatomy. [S. l.: s. n.], 2010. Disponível em: Netflix. Acesso em: 13 dez. 2018.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

LERNER, GERDA. A Criação do Patriarcado: História da Opressão das Mulheres pelos Homens. 1. ed. [S. l.]: **Pensamento-Cultrix Ltda.**, 2019. v. 1.

LOURENÇO , Ana; ARTEMENKO , Natalia; BRAGAGLIA , Ana. **A “objetificação” feminina na publicidade: uma discussão sob a ótica dos estereótipos**. São Paulo: Alaúde Editora, 2012. Disponível em: <https://www.portalintercom.org.br/anais/sudeste2014/resumos/R43-1169-2.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2023.

LUGUER , GEORGE. Inteligência artificial. 6 . ed. [S. l.]: **Pearson Universidades**, 2013.

Machado, Tainá Perrucci Toledo. Quantos likes vale a vida de uma mulher? do período neolítico ao Instagram: como o patriarcado trouxe a submissão feminina para o século 21. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) - Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021.

SILVA , Lygia. A escuta de crianças e adolescentes nos processos de crimes sexuais. A escuta de crianças e adolescentes nos processos de crimes sexuais, [S. l.], p. 1-10, 18 ago. 2013. Disponível em:  
<https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000800012>. Acesso em: 11 maio 2023.

TRIGO, REBECA et al. Viés inconsciente de gênero na inteligência artificial. **Opice blum**, 2021. p. 1-28, 8 maio 2021. Disponível em:  
<https://opiceblum.com.br/wp-content/uploads/2021/02/Vieses-inconscientes-de-genero-na-Inteligencia-Artificial.pdf>. Acesso em: 7 abr. 2023.

VAI baranga. Produção: Love funk. Intérprete: Mc melody. [S. l.: s. n.], 2018. Disponível em: YouTube. Acesso em: 22 abr. 2021.

VIESES INCONSCIENTE de gênero na inteligência artificial. Produção: **opice blum**. Intérprete: Suzana Fagundes. [S. l.]: YouTube, 2021. Disponível em: [https://youtu.be/IMs\\_OjxU-6U](https://youtu.be/IMs_OjxU-6U). Acesso em: 6 abr. 2023.